



DESPACHO
As Comissões Técnicas para
emitir parecer. Sala das Sessões
em 3 de 2 de 2022

PRESIDENTE

OF GP Nº 110 /2022

Cuiabá-MT, 10 de janeiro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
VER. JUCA DO GUARANÁ FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá
NESTA



Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência e Dignos Vereadores a Mensagem nº 06 /2022, com as respectivas PROJETO DE LEI, que em súmula *“Dispõe sobre a criação e denominação da CRECHE – Professor João Crisóstomo de Figueiredo, localizada a Rua Bacaeri, Quadra 25, Lote 20 s/n Bairro Dr. Fábio Primeira Etapa bem com como a revogação da Lei 5.117 de 01 de julho de 2008”*. para a devida análise.

Sendo o que temos para o momento, apresentamos na oportunidade nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <http://legislativo.camara.cuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300320031003000300039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



GABINETE
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158, Centro, 7º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá-MT. Telefone: (65) 3645-6029





MENSAGEM Nº 06 /2022

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de submeter à douta apreciação e deliberação de Vossa Excelência e seus dignos pares com assento nessa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que: Dispõe sobre a criação e denominação da CRECHE – Professor João Crisóstomo de Figueiredo, localizada a Rua Bacaeri, Quadra 25, Lote 20 s/n Bairro Dr. Fábio Primeira Etapa bem com como a revogação da Lei 5.117 de 01 de julho de 2008.

Tal proposta atende a exigência do Ministério da Educação para que se efetive o registro de uma Unidade Educacional junto ao INEP- Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, nos termos estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases – LDB, ou seja, a Lei Federal nº 9.394/96. De acordo com a legislação federal que trata do assunto, devendo a Administração Pública Municipal constatar a necessidade da citação da legislação que criou e denominou a referida Unidade Escolar junto ao Sistema Municipal de Ensino, sendo também uma recomendação do Conselho Municipal de Educação que editou a Resolução Normativa nº 001/2020, onde se exige a declaração da lei de criação e de denominação para o credenciamento e aptidão legal da oferta da Educação Básica e a autorização para permissão e funcionamento das atividades das unidades educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino.

A presente proposta resulta do trabalho dedicado da Secretaria Municipal de Educação, face ao determinado pelo INEP – autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação (MEC), cujo objetivo é subsidiar a formulação de políticas educacionais dos diferentes níveis de governo com intuito de contribuir para o desenvolvimento econômico e social do país.



Autenticar documento em <http://legislativo.camara.cuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300320031003600300039003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



GABINETE

DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT - Telefone: (65) 3645-6029

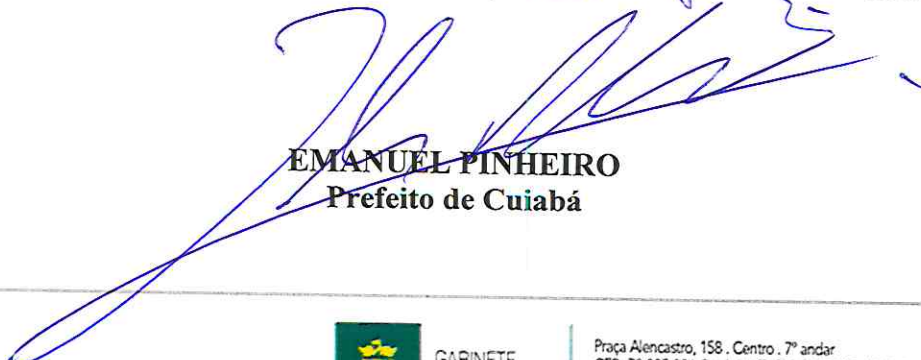




Com essa nova proposta, fica criada e denominada a CRECHE - Professor João Crisóstomo de Figueiredo, localizada a Rua Bacaeri, Quadra 25, Lote 20 s/n Bairro Dr. Fábio Primeira Etapa nesta capital, que reconheceu os serviços prestados pelo patrono à sociedade cuiabana ao longo de sua jornada, razão pela qual, proponho a manutenção desta denominação, porém, criando, oficialmente, a CRECHE “**Professor João Crisóstomo de Figueiredo**”, em atendimento as exigências contidas na Lei Federal nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB. Dessa forma, nos termos estabelecidos pela Lei complementar Federal nº 095 de 26 de fevereiro de 1998 com as alterações introduzidas pela Lei Federal Complementar nº 107 de 26 de abril de 2.001, REVOGANDO-SE a Lei 5.117 de 01 de julho de 2008, mantendo-se a denominação originária, tendo em vista a familiaridade daquela Unidade Escolar com a comunidade.

Como se trata de exigência do Ministério da Educação/ INEP- Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira para legalizar o registro da CRECHE da Rede Municipal de Ensino é que encaminho a presente Mensagem e o respectivo Projeto de Lei para deliberação de Vossa Excelência e demais pares, haja vista sua constitucionalidade, legalidade e ser juridicamente perfeito. Trata-se do atendimento de normas legais, vez que cabe àquela autarquia federal (INEP) a incumbência da organização documental das unidades escolares espalhadas por todo país, com observância das doutrinas e técnicas pedagógicas. São esses os argumentos que apresento a Vossa Excelência e seus dignos pares para o acolhimento da proposta apresentada e aproveito a oportunidade para reiterar minhas elevadas estimas de apreço e respeito.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, de 10 de janeiro de 2022.


EMANUEL PINHEIRO
Prefeito de Cuiabá



Autenticar documento em <http://legislativo.cuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300320031003000300039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



GABINETE

DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158 - Centro, 7º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT - Telefone: (65) 3645-6029





PROJETO DE LEI Nº

/ 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DA UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE Municipal Professor João Crisóstomo de Figueiredo, localizada a Rua Bacaeri, Quadra 25, Lote 20 s/n Bairro Dr. Fábio Primeira Etapa nesta capital, nos termos da LEI FEDERAL Nº 9.394/96, revogando-se da Lei 5.117 de 01 de julho de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT: Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art.1º Fica criada e denominada a CRECHE municipal “Professor João Crisóstomo de Figueiredo”, localizada a Rua Bacaeri, Quadra 25, Lote 20 s/n Bairro Dr. Fábio Primeira Etapa nesta capital;

Art. 2º Fica revogada a Lei 5.117 de 01 de julho de 2008.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 10 de fevereiro de 2022.


EMANUEL PINHEIRO
Prefeito de Cuiabá



Autenticar documento em <http://legislativo.cuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300320031003000300039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



GABINETE

DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158, Centro, 7º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT, Telefone: (65) 3645-6029

